



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre a autorização para desmembramento de área descrita na escritura de desapropriação amigável lavrada às folhas 81/88, livro 55, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, e dá outras providências".

EDSON DE SOUZA QUINTANILHA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DESMEMBRAR do imóvel urbano descrito na escritura de desapropriação amigável lavrada às folhas 81/88, livro 55, registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - O imóvel urbano descrito no artigo anterior será desmembrado com a finalidade específica de ser construída no local área denominada como **ARAPEÍ IV**, para fins de habitação de Interesse Social.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes do presente DESMEMBRAMENTO correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rua das Missões, 8 - Centro - CEP 12.870-000 - Arapeí - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Arapeí, 23 de abril de 2013.


EDSON DE SOUZA QUINTANILHA
Prefeito municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 23/04/2013.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de RH